Taxas de juro negativas. Em qualquer situação?

MADALENA PIZARRO
Advogada na CCA - Ontier

A propósito das taxas de juro Euribor negativas que estão à porta (já tendo mesmo chegado, no que respeita à Euribor a 1 mês), o Banco de Portugal veio esclarecer que os bancos devem respeitar as condições estabelecidas para a determinação da taxa de juro nos contratos a crédito e de financiamento já celebrados, não sendo possível qualquer alteração ou inclusão de qualquer "floor" às mesmas.

As propostas do BE e do PS vão também nesse sentido, ou seja, o cálculo da taxa de juro deve sempre ser o refletido no contrato de crédito, mesmo que negativo, acrescentando que tal também será aplicável, inclusive, nas situações em que a aplicação da taxa de juro com a adição da margem ("spread") assuma valores negativos.

Em qualquer situação? Esta interpretação parece-me contraproducente, pois viola o próprio espírito e propósito de um contrato de crédito ou de um financiamento, em que há um acordo entre as partes muito claro: o cliente necessita de fundos de que não dispõe (ou dispõe e quer canalizar para outra coisa) e o banco está disposto a emprestar os mesmos, com um juro, que corresponderá à sua remuneração por tal empréstimo.

Temo que o futuro, nomeadamente, do crédito à habitação se vá complicar muito... muito além da dificuldade de obter um bom "spread".

Ora, a possibilidade última de ser o banco a ter de pagar pelo facto de ter acordado em emprestar dinheiro para a aquisição, por exemplo, de uma casa, só pode ser entendido como um contrassenso. Especialmente quando o Código Civil prevê a possibilidade de uma das partes de um contrato poder resolver (o que não faria sentido nesta situação) ou modificar um contrato, de acordo com juízos de equidade, se as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiver sofrido uma alteração anormal, na medida em que a manutenção de tal obrigação afecte gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do negócio/contrato.

Tal poderá ser a situação quando, pelo menos, a soma da taxa Euribor com o "spread" se mantenha em valores negativos, uma vez que ser o banco a "pagar" em vez de "receber" não se encontra minimamente dentro da actividade de financiamento dos bancos, e poderá estar além dos riscos previsíveis da mesma. Basta pensar nos contratos celebrados há vários anos, com "spreads" muito residuais.

Em relação aos contratos futuros, vem o Banco de Portugal referir ainda que, para acautelar estas situações, os bancos poderão encontrar outras vias, nomeadamente, a celebração dos tão controversos contratos de "swaps" de taxa de juro. Esta contratação deverá ser feita em contrato autónomo ao contrato de crédito ou financiamento.

Tendo em consideração estas duas decisões do Banco de Portugal, temo que o futuro, nomeadamente, do crédito à habitação se vá complicar muito... muito além da dificuldade de obter um bom "spread". ■

Este artigo está em conformidade com o novo Acordo Ortográfico